



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.080/2012.

Em, 06 de fevereiro de 2012.

Reajusta o valor do vencimento básico e acrescenta uma vaga para o cargo de Advogado, constantes no item I, Art. 2, da Lei nº 993/2009 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar o salário base para o cargo de Advogado, constante no Item I, Art. 2º, da Lei nº993/2009, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Acrescenta-se uma vaga para o cargo de Advogado, constante no Item I, Art. 2º, da Lei nº993/2009, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 06 de fevereiro de 2012.


JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO	Requisitos Mínimos	QUANTIDADE	VENCIMENTO BÁSICO R(\$)
Advogado	Nível Superior em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	03	2.245,00